

## **Edital 031/2011- UNILA**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA declara abertas as inscrições ao Processo Seletivo UNILA/2012, para ingresso em seus cursos de Graduação no período de 24 de novembro de 2011, às 01h00, até às 23h59, horário de Brasília, do dia 13 de janeiro de 2012.

### **1- DA VALIDADE**

1.1 - Os resultados do Processo Seletivo UNILA/2012, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2012, sendo todos os cursos oferecidos na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná - Brasil.

### **2- DOS CANDIDATOS**

2.1 - Estão aptos para a participação no Processo Seletivo UNILA/2012 todos aqueles que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (ou equivalente) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2011, conforme Edital 007/2011, do Ministério da Educação.

### **3- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição no Processo Seletivo UNILA/2012 será realizada *somente* via *internet*.

3.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o site <http://www.unila.edu.br/> (link Processo Seletivo UNILA/2012), no período de 24 de novembro de 2011, a partir das 01h00, a 13 de janeiro de 2012, até às 23h59min, horário de Brasília.

b) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conforme formulário eletrônico disponibilizado, confirmando a inscrição ao final do preenchimento.

c) possuir e informar um endereço de e-mail para a comunicação.

d) guardar o Comprovante de Requerimento de Inscrição.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no requerimento de Inscrição.

3.4 - O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item 3.2 não terá sua inscrição efetivada.

3.5 – É de responsabilidade do candidato a solicitação de inscrição via *internet* não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação

ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.d deste Edital.

3.6 - Para efeito de inscrição, serão considerados os documentos de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de identidade nacional ou internacional, especificadas nos itens 3.7 e 3.8.

3.7 - Para candidatos brasileiros, considerar-se-ão as Cédulas de Identidade, em perfeito estado, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal ou outro órgão público com competência para expedição.

3.8 - Para candidatos estrangeiros, residentes no Brasil, serão considerados como documentos de identificação a cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores e/ou o Passaporte ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

3.9 - Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola pública, de forma integral ou parcial, deverão declarar essa situação, visando subsidiar a classificação no Processo Seletivo UNILA/2012.

3.10 - Não são contabilizados como tempo de estudo em escola pública períodos de estudos, como bolsista, em escola privada.

3.11 - A certificação pelo ENEM não pressupõe a frequência em escola pública para efeito de concessão de benefícios de programas federais, conforme artigo 5º, da Portaria Normativa 16/2011 – MEC.

3.12 – A declaração mencionada no item 3.9 constará em formulário de inscrição e nela o candidato informará explicitamente a quantidade de anos/séries do Ensino Médio cursados integralmente, e com aprovação, em escola pública.

3.13 - Sendo convocado para a matrícula, o candidato deverá comprovar o número de anos do Ensino Médio cursados com aprovação em escola pública e declarados no ato da inscrição, por meio de Histórico Escolar.

3.14 - A não comprovação aludida no item anterior impossibilitará a matrícula do candidato.

3.15 - Os documentos, cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos apresentados, no momento da matrícula, pelos candidatos classificados.

3.16 - A inscrição no Processo Seletivo UNILA/2012 dará ao candidato o direito de optar por apenas um dos cursos de graduação ofertados pela UNILA e relacionados no Anexo I deste edital.

3.17 - Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada válida aquela de data mais recente. As demais serão automaticamente invalidadas, mesmo que sejam verificadas, na última inscrição realizada, inadequações que ocasionem o indeferimento da inscrição mais recente.

3.18 - Os dados referentes ao concurso (opções de curso e quantidade de anos do ensino médio cursados em escola pública) serão considerados definitivos segundo as informações dadas por ocasião da última inscrição.

3.19 - A “confirmação da inscrição” será enviada para o endereço eletrônico do candidato, cabendo a este, no caso de não recebimento, o contato com a universidade pelo e-mail: [seleção.alunos2012@unila.edu.br](mailto:seleção.alunos2012@unila.edu.br), até 48 horas após a data de sua inscrição.

3.20 - A inscrição do candidato implicará em ciência e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

#### **4 - DOS CURSOS E VAGAS**

4.1 - No Processo Seletivo UNILA/2012, são oferecidas 388 (trezentas e oitenta e oito) vagas para alunos brasileiros ou de outras nacionalidades que cumpram as exigências estipuladas no presente Edital, distribuídas nos 16 (dezesesseis) cursos autorizados pela Portaria 420/2011- UNILA, com a disponibilidade de vagas por curso estabelecida, conforme Anexo I.

4.2 – O número de vagas reservadas a brasileiros poderá ser ampliado, caso não se tenha a ocupação total das vagas reservadas a estrangeiros, conforme Portaria 421/2011 - UNILA.

#### **5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1- O candidato ao Processo Seletivo UNILA/2012 será avaliado de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2011.

5.2 - A Nota Final do candidato no Processo Seletivo UNILA/2012 será calculada utilizando-se as notas obtidas nas provas do ENEM (objetivas e de redação) e a quantidade de séries do Ensino Médio que o candidato declarou ter cursado com aprovação em escola pública.

5.3 - O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das áreas avaliadas no ENEM ou nota inferior a 30 (trinta) na Redação será automaticamente excluído do Processo Seletivo UNILA/2012.

5.4 - Para cada candidato não enquadrado no item anterior, será calculada a nota pela média aritmética simples das notas obtidas nas quatro provas objetivas e na Redação do ENEM, ou seja:

Nota Enem média =  $(NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NR)$ , onde NP1, NP2, NP3 e NP4 representam as notas obtidas pelo candidato nas respectivas provas por áreas do Exame Nacional do Ensino Médio e NR é a nota obtida na Redação.

5.5 – À nota mencionada no item anterior será atribuído o fator escola pública (FatorEP), de acordo com a seguinte regra:

I) FatorEP = 1,2 – para o candidato que declarou ter cursado integralmente, com aprovação, todo o ensino médio em escola pública;

II) FatorEP = 1,1 – para o candidato que declarou ter cursado, com aprovação, apenas 2

(duas) séries do ensino médio em escola pública;

III) FatorEP = 1,05 – para o candidato que declarou ter cursado, com aprovação, apenas 1 (uma) série do ensino médio em escola pública;

IV) FatorEP = 1,0 – para os demais candidatos, inclusive aqueles com certificação do ensino médio obtida por meio do ENEM.

5.6 - A Nota Final de cada candidato no Processo Seletivo UNILA/2012 será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota Enem Média} \times \text{FatorEP}$$

5.7 - Todos os cálculos citados anteriormente serão considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando-se para cima se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco).

5.8 - Os candidatos serão classificados, por opção de curso, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada carreira.

5.9 - Em caso de empate na Nota Final entre candidatos de uma mesma opção de curso serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que a seguir são apresentados:

- I) Maior nota na Redação;
- II) Maior nota na prova P1;
- III) Maior nota na prova P2;
- IV) Maior nota na prova P3;
- V) Maior nota na prova P4;
- VI) Maior FatorEP.

5.9.1 - Persistindo o empate, após a aplicação de todos os critérios anteriormente estabelecidos, terá preferência o candidato mais idoso.

5.10 - A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem de classificação no endereço eletrônico [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br), (*link* Processo Seletivo UNILA/2012), constando número de inscrição e nome do candidato.

5.10.1 - A relação mencionada no item 5.10 também encontrar-se-á fixada no mural PROGRAD-UNILA.

5.10.2 – As divulgações mencionadas nos itens 5.10 e 5.10.1 deste Edital ocorrerão no dia 20 de janeiro de 2012, às 18h00.

5.11 - O candidato selecionado deverá, conforme afirmado em item 3.13, no ato da matrícula, comprovar tal declaração por meio de Histórico Escolar.

**5.11.1 - A não comprovação impossibilitará a matrícula do candidato.**

## **6. DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**

6.1 – Os candidatos aos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Música serão submetidos a provas de habilidades específicas, presencial, conforme cronograma e conteúdos a serem divulgados em conjunto com a listagem de aprovados em primeira fase de seleção.

6.2 – A UNILA não se responsabilizará pelos custos de estadia e transporte de candidatos que se submeterão às avaliações mencionados no item anterior.

## **7. DAS MATRÍCULAS**

7.1 Os classificados no processo seletivo UNILA/2012 realizarão seu pedido de matrícula, via sistema eletrônico, em período e horário informado por ocasião da divulgação dos resultados, devendo preencher o formulário eletrônico de solicitação de matrícula de acordo com as instruções de preenchimento, oferecidas no próprio formulário e considerando a documentação especificada neste edital.

7.1.1 – A realização da solicitação de matrícula, via sistema, é de inteira responsabilidade do candidato classificado, perdendo direito à vaga aquele que não a realizar em período determinado.

7.2 – O período, o local e o horário para efetivação da matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo UNILA/2012, com a comprovação da autenticidade da documentação detalhada quando do pedido de matrícula, serão informados por ocasião da divulgação dos resultados.

7.3 - A matrícula em curso de Graduação caracteriza o vínculo do aluno com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

7.3.1- É vedada, de acordo com a Lei 12089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

7.4 - Somente poderão ser matriculados os candidatos classificados que tenham concluído, de acordo com a LDB 9394/96 – art. 44, inciso II, o curso de Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

7.5 - No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, a qual deverá ser correspondente a informada por ocasião da solicitação de matrícula, via sistema:

- I – duas cópias autenticadas do documento de identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo UNILA/2012;
- II – uma foto recente 3/4;
- III – uma cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovante expedido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;
- V – uma cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação (o último

documento mencionado é obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos e opcional para menores);

VI – uma cópia autenticada do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

VII – duas cópias autenticadas da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;

VIII – duas cópias autenticadas do Diploma ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 anos ou mais quando prestou o referido exame conforme estabelecido na LDB 9394/96 – art. 38, inciso II);

IX – uma cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;

X – uma cópia autenticada do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º da Resolução 09/CFE/1978);

XI – uma cópia autenticada do Diploma de Nível Universitário, devidamente registrado, quando se tratar de candidato já graduado no Nível Superior de Ensino;

XII – duas cópias autenticadas do Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante estrangeiro, já residente no Brasil.

XIII – duas cópias autenticadas da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10406/2002;

XIV – duas cópias autenticadas do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros, já residentes no Brasil.

7.5.1 - Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (itens 7.5 IV e 7.5 V) deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da Escola;

b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

7.5.2 - Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

7.5.3 - A apresentação do Diploma de Nível Universitário, apontado no item 7.5 VII, não dispensa o candidato da apresentação dos documentos elencados no item 7.5 IV e 7.5 V.

7.5.4 - As cópias dos documentos relacionados no item 7.5 deverão ser legíveis (frente e verso), em uma única peça, quando com a última característica assim for o original.

7.5.5 - Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, **até completarem a maioridade**, estão dispensados da apresentação dos documentos citados.

7.5.6 - A falta de qualquer um dos documentos anteriormente relacionados (item 7.5)

implicará a não efetivação da matrícula do candidato, sendo a decisão passível de recurso num prazo de 48 (quarenta e oito) horas na forma da Lei 9784/99, Artigo 6º.

7.6 – O não comparecimento para matrícula ou a decorrência do prazo estipulado no item 7.5.6 acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato substituído pelo imediatamente subsequente na lista de classificação.

7.7 - A substituição de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas, oferecidas para o ano letivo, item 4 do presente Edital, dentro do limite de prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

7.8 – O acesso à relação dos candidatos classificados e ao prazo para a apresentação de documentos é de plena responsabilidade do candidato.

7.9 - Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, o aluno ingressante, regularmente matriculado, que apresentar, por escrito, pedido de desistência de vaga no curso, bem como o aluno que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas do seu curso até o décimo dia letivo correspondente ao semestre de ingresso.

7.10 - Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso ou de turno entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

7.11 - Em hipótese alguma será permitida a reopção de curso ou turno a candidatos inscritos ou classificados no Processo Seletivo UNILA/2012, durante o primeiro semestre do curso.

7.12 - Os candidatos classificados, já formados em Curso Superior ou com qualquer fase concluída em outra Instituição de Ensino Superior, poderão apresentar pedido, nos termos da legislação vigente e de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da UNILA/2012.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1 - Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo UNILA/2012, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2012, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

8.3 - O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado no site [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br) (*link* Processo Seletivo UNILA/2012) e poderá ser acessado pelos candidatos mediante seu número de CPF, número de inscrição e senha, a última definida no ato da inscrição.

8.4 - Até a divulgação do resultado do Processo Seletivo UNILA/2012, em caso de mudança de endereço, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição), por escrito, à UNILA, Comissão

Organizadora do Processo Seletivo, pelo endereço de e-mail [seleção.alunos2012@unila.edu.br](mailto:seleção.alunos2012@unila.edu.br).

8.5 – Os documentos apresentados em original acompanhados de cópias poderão ser autenticados por servidor da UNILA.

8.6 - Todos os custos referentes ao traslado até à Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

8.7 - Dúvidas relacionadas aos programas de assistência estudantil ofertados pela UNILA devem ser encaminhadas ao e-mail [secretaria.assistenciaestudantil@unila.edu.br](mailto:secretaria.assistenciaestudantil@unila.edu.br).

8.8 – Apenas depois de matriculados, os alunos poderão requerer benefícios da Assistência Estudantil, estando sujeitos às regulamentações publicadas sobre o assunto.

8.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela UNILA - Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Portaria 407/2011.

Foz do Iguaçu, 21 de novembro de 2011

**HÉLGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE**  
**Reitor *Pro Tempore* – UNILA**

ANEXO I – Quadro Geral de Vagas, cursos autorizados pela Portaria 420/2011 - UNILA

<b>CURSO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA BRASILEIROS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS POR TURMA</b>	<b>TURNO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO</b>	<b>DURAÇÃO DO CURSO</b>
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	25	50	Vespertino	8 semestres
Arquitetura e Urbanismo	25	50	Integral	10 semestres
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	25	50	Vespertino	8 semestres
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	25	50	Integral	10 semestres
Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	25	50	Noturno	8 semestres
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	25	50	Noturno	8 semestres
Cinema e Audiovisual	25	50	Integral	8 semestres
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	25	50	Vespertino	8 semestres
Engenharia Civil de Infraestrutura	25	50	Integral	10 semestres
Engenharia de Energias Renováveis	25	50	Integral	10 semestres
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	25	50	Vespertino	8 semestres
História da América Latina	25	50	Noturno	8 semestres
Letras – Artes	25	50	Matutino	8 semestres

Mediação Cultural				
Música	13	25	Integral	8 semestres
Relações Internacionais e Integração	25	50	Vespertino	8 semestres
Saúde Coletiva	25	50	Matutino	8 semestres